ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 992/78, de 15 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano Pertencente ao Patrimônio Municipal do Sr. GENESIO JOSÉ LOURENÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARA BÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. GENESIO JOSÉ LOURENÇO, localizado no Bairro da CIDADE NOVA, a rua Transamazônica nº 2077, Quadra 13. limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o Sr. José Ribamar; pelo lado esquerdo ao Poente com o requerente; fazendo frente para o Norte com a referida Rua; fundos com quem de direito para o Sul medindo 10:00nts de frente por 30:00nts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptª de Administração.